



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Gabinete do Prefeito

Lei N° 1641/2025

Autoria: Mesa Diretora

Denomina de “Neuza Maria Cavalcante de Lacerda Rodrigues”, a Rua de N° 01 apresentada no anexo deste Projeto, no bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 28/08/2025, aprovado pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado de “Neuza Maria Cavalcante de Lacerda Rodrigues”, a rua apresentada em anexo neste Projeto N° 01, no município de Piancó/PB.

Parágrafo único. A rua a que se refere o caput deste artigo está localizado no bairro Piancozinho, neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º - As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito